
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para **aquisição de materiais e equipamentos hospitalares**, através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação faz necessária uma vez que, o Município não possui em estoque, os equipamentos e alguns materiais necessários para adequação de estrutura física que precisa ser montada para a liberação do paciente que se encontra internado no Hospital Universitário Clemente de Faria na cidade de Montes Claros. O presente processo licitatório é para aquisição desses itens para receber alta poder continuar com o tratamento em domicílio.

Trata-se de um paciente portador da Síndrome de Beckwith- Wiedemann (BWS), condição genética rara, irreversível, caracterizada pelo crescimento excessivo e risco aumentado para o desenvolvimento de tumores embrionários. Conforme laudo e relatórios acostados aos autos.

Para o tratamento, além de toda a equipe multidisciplinar para atender o paciente e a família que é de baixa renda, a estrutura necessária deverá contar com diversos equipamentos nas quais boa parte já faz parte do estoque da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital São Geraldo e serão disponibilizados. No entanto, alguns equipamentos/materiais precisam ser adquiridos em caráter de urgência, pois, não estão nas listas de licitações disponíveis para compra.

Assim, uma vez presentes os requisitos previstos na Lei de Licitações, e com base no acima exposto cabível será a realização de dispensa de licitação tendo em vista a superioridade do interesse público.

3 – FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando que a Legislação prevê a contratação por dispensa conforme demonstrado abaixo:

Lei 14.133/21

“Art. 75 – É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Mediante exposto, solicita-se em caráter urgente a presente contratação dos serviços supracitados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para que não haja prejuízos irreversíveis podendo culminar em responsabilização aos gestores.

4 – DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-------	------	-----------	----------	----------



01	01	UND	ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÕES Aspirador portátil de alto vácuo, indicado para sucção de secreções, fluidos corporais, corpos estranhos nas áreas nasais e traqueia. Qualidade igual ou superior ao DV-350.		
02	15	UND	MÁSCARA DE OXIGÊNIO TRAQUEOSTOMIA /PEDIÁTRICO Indicada no tratamento de paciente com traqueostomia para umidificação da traqueia e/ou oxigenioterapia no processo de ventilação mecânica. <ul style="list-style-type: none">• Não estéril;• Tamanho: Pediátrico;• Com Conector para tubo de O2 (tubo não incluso);• Não pode ser esterilizado;• Conector para Tubo de O2 (Tubo não incluso);• Composição: Máscara em pvc (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico;		
03	01	UND	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM COM NEBULIZAÇÃO INTEGRADA Concentrador de oxigênio, com capacidade de concentração de 5L/min e nebulizador integrado. Produção de oxigênio a partir do ar ambiente retirando os outros gases. <ul style="list-style-type: none">- Visor com temporizador- Nebulizador integrado- Controle remoto Qualidade igual ou superior ao: 8F- 5A Yuwell.		
VALOR TOTAL ESTIMADO:					

4.1 A estimativa da quantidade a ser contratada acompanha a requisição de demanda e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;

4.2 A série histórica do consumo atende-se a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado, criação de órgão, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis.

5 – DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA:

5.1. Marca e modelo do produto cotado (quando for o caso), sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.

6 – REQUISITOS NECESSÁRIOS/DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 O futuro contrato será celebrado em virtude de licitação dispensada, com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

6.2 Os itens deverão estar em conformidade com a descrição sumária e completa do mesmo, devendo também atender aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias.

6.3 O licitante deverá proporcionar o fornecimento dos itens, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativa a serem estabelecidas.

7 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.

7.1 O acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, com atendimento de todas as condições do futuro contrato, ficarão a cargo da fiscal, Sra. **Ligia Caroline Santos Fagundes**: 15627 e o Sr. **Ítalo Rafael Rêgo**, Matrícula: 15682, **que tomarão ciência da sua designação por meio da assinatura do presente contrato como responsável para o acompanhamento e fiscalização.**

7.2 A entrega do objeto deverá ser no **prazo máximo de 72 horas** após devida solicitação na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fausto Ferreira, nº 158, Centro, São João da Ponte /MG, onde o descumprimento desta obrigação ou atraso na realização da entrega dos objetos ensejará à Contratada em sanções administrativas conforme estabelece a Lei 14.133/21.

7.3 A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pelo Município sob pena de aplicações contratuais.

8 – DO REPASSE FINANCEIRO/VALORES E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O valor global estimado do futuro **CONTRATO** será de **R\$ 17.777.33 (Dezessete mil, setecentos e setenta e sete reais, e trinta e três centavos)**, não podendo ser maior ao valor registrado.

8.2 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal/fatura, acompanha da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pelo Município e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

9 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 As despesas serão suportadas por dotações vigente do orçamento MUNICIPAL, nas seguintes programações:

3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 3051

3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16210000 4522

3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16000000 4521

02061030100031035 AQUIS.VEIC.EQUIP.MAT.PERM. PARA PSF

3449052000000 Equipamentos e Material Permanente Recurso: 15000002 Reduzido:3104

3449052000000 Equipamentos e Material Permanente Recurso: 16000000 Reduzido: 3153

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

10.1 O futuro contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

10.2 O Contrato a ser firmado não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa dos CONTRATANTES, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

11.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no presente instrumento;

- 11.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante do Município, especialmente designado, a entrega dos produtos;
- 11.3 Notificar, formalmente à futura CONTRATADA quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.
- 11.4 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no contrato administrativo.
- 11.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento.
- 11.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 11.9 8.5 Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 12.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 12.1.1. Os produtos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pelo Município, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.
- 12.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 12.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;
- 12.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
- 12.5. Manter, durante toda a vigência, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.6 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.7 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local supracitados acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e número do Processo, Contrato ou Pregão, conforme o caso;

13 – DOCUMENTAÇÃO:

Os documentos referentes para habilitação seguem anexados ao pedido, conforme a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a.1 A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.2 A agente de contratação e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2. A agente e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

c). No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d). Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g). No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

h). No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

i) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

j). **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos de identificação dos sócios;**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

a.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior à 90 (noventa) dias.

1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes

ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.1 O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

c) **Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

d) **Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia e/ou junto ao Conselho Competente, dentro da validade.**

e) Certificado de **Registro do medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU”** relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU”, acompanhado do pedido de revalidação e formulários FP1 e FP2. Sendo que o pedido de revalidação deve estar datado do semestre anterior ao do vencimento.

e.1) **Em caso de produto dispensando da obrigatoriedade de registro**, as empresas devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produtos(s), bem como a cópia da publicação no “DOU” relativa a isenção do registro, em vigência, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, quando for o caso.

e.1.1) Os registro ou dispensas dos produtos poderão ser encaminhados juntamente com os documentos de habilitação ou quando os itens vencedores forem arrematados no sistema. No segundo caso, o pregoeiro irá conceder o prazo para o envio dos respectivos registros sob pena de desclassificação.

1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

c) **ANEXO V – Declaração de Ausência de Vínculo.**

d) **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS VI ou ANEXO VII.**

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A empresa quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não poderá se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, dentro de cinco dias a contar da notificação do Município, falhar no cumprimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-2
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades em conformidade com o que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Este TERMO DE REFERÊNCIA faz parte integrante do futuro contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 12 de setembro de 2024.

Maria Alice Fernandes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde (Interina)